

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



LEI Nº 95, de 3 de Novembro de 1 950

O Prefeito Municipal de Jundiaí, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 31 de Outubro de 1950, promulga a seguinte lei:

Art. 1ª - Fica aberto, na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito especial de R\$ 42 251,70 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e um cruzeiros e setenta centavos), para ocorrer às despesas com a construção de um galpão e lavador para veículos, anexos ao Paço Municipal.

Art. 2ª - Fica anulada a verba 211 - 8 89 2, do orçamento vigente, na importância de R\$ 32 226,70 (trinta e dois mil, duzentos e vinte e seis cruzeiros e setenta centavos).

Art. 3ª - O valor do presente crédito será coberto com os recursos seguintes:

a) anulação parcial de que trata o artigo anterior	32 226,70
b) saldo do exercício anterior	10 025,00
	<u>42 251,70</u>

Art. 4ª - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos 3 de Novembro de 1 950.

Arg. Vasco A. Venchiarutti,
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria do Expediente da Prefeitura, aos 3 de Novembro de 1 950.

Plínio Luiz M. Bonilha
Plínio Luiz M. Bonilha,
Diretor do Expediente.